



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA – CONECTASABER - DESTINADO AOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E ORIENTADORAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSAÍ, NO QUAL CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS PARA PROFESSORES, COORDENADORES E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS QUE FREQUENTAREM A FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito de Assaí, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituir nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Assaí o Programa “ConectaSaber”. O programa visa a garantia de formação continuada em sua área de atuação (Português e/ou Matemática), aos profissionais da educação básica, valorizando e contribuindo para evolução constante do trabalho docente, na melhoria da qualidade do ensino, melhoria de desempenho nas avaliações do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica , CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Programa mencionado no “caput” será realizado com os professores de língua portuguesa e matemática de 2º anos, 5º anos, Classe Especial, coordenadoras pedagógicas das escolas e orientadoras pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Assaí.

Art. 2º O Programa ConectaSaber será oferecido, prioritariamente, a:

- I - Professores regentes de turma dos anos iniciais do ensino fundamental (2º e 5º ano);
- II - Coordenadores pedagógicos das escolas municipais;
- III – Orientadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º O programa de formação continuada em Português e Matemática ConectaSaber tem como principais objetivos:

- I. Fortalecer a prática pedagógica dos professores, promovendo o aprimoramento contínuo dos conhecimentos didáticos e pedagógicos dos docentes, com foco em metodologias ativas e ensino centrado no aluno.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

II. Estimular reflexões sobre a prática docente com base em evidências e resultados de aprendizagem.

III. Aprimorar os conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática

IV. Desenvolver as competências específicas dos professores nessas duas áreas do conhecimento, alinhadas à BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

V. Atualizar os professores com conteúdos teóricos e práticos essenciais para o desenvolvimento das habilidades previstas no currículo, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos alunos.

VI. Reduzir as defasagens de aprendizagem em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.

VII. Utilizar os resultados de avaliações externas e diagnósticas para planejar ações de recomposição de aprendizagem.

VIII. Propor estratégias com base em evidências, respeitando as necessidades reais dos alunos e da rede de ensino.

IV. Incentivar o trabalho coletivo entre professores, coordenadores e gestores escolares, fortalecendo comunidades de aprendizagem.

V. Estimular a troca de experiências e boas práticas entre educadores.

Art. 4º Os conteúdos abordados no Programa terão foco na melhoria dos índices de aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, valorizando:

I – A compreensão dos aspectos teóricos e metodológicos do ensino da Língua Portuguesa;

II – O desenvolvimento de competências e habilidades pedagógicas para atuar com estudantes dos Anos Iniciais;

III – O planejamento e desenvolvimento de aulas com foco na alfabetização, produção de textos, análise linguística, leitura e oralidade;

IV - Reforçar os conteúdos matemáticos fundamentais para o ensino na educação básica;

V- Compreender conceitos matemáticos de forma mais crítica e contextualizada;

VI -Planejar e implementar práticas de ensino utilizando metodologias ativas, recursos tecnológicos e materiais manipuláveis no ensino da matemática;

Art. 5º A formação continuada terá caráter permanente, gratuito e será realizada por meio de encontros presenciais conforme programado pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, o Programa terá um percurso formativo mensal, organizado semana a semana, sendo a carga horária, a periodicidade, o conteúdo programático e os critérios de avaliação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 6º Como incentivo à participação no Programa ConectaSaber, e a valorização das ações docente fica instituída a criação da Bolsa Municipal de Formação Continuada.

Art. 7º O valor da bolsa de estudos será fixado via decreto municipal e será pago durante os meses de realização da Formação Continuada do Programa ConectaSaber, sendo que o programa de formação continuada será realizado anualmente entre os meses de Agosto a Novembro.

§ 1º Farão jus a bolsa de estudos os professores e coordenadores pedagógicos que participarem regularmente (com no mínimo uma frequência de 75%) do curso de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal.

§ 2º Perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudos o professor ou coordenador pedagógico que por qualquer motivo deixar de frequentar o curso de Formação Continuada.

Art. 8º O valor pago a título de bolsa de estudos não terá reflexo em nenhuma verba de natureza salarial e:

I- Não será incorporado, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor;

II- não será computado para cálculo de vantagens pecuniárias;

III - Não será considerado para o cálculo de percentual 1/3 (um terço) de férias do 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo Único: Sobre o valor da bolsa não haverá contribuição previdenciária e o mesmo não servirá de base para cálculo de nenhuma verba de natureza fundiária.

Art. 9º As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, 30 DE JUNHO DE 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se da criação do Programa “ConectaSaber” e da concessão de bolsa de estudos para professores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Educação a ser concedida por frequentarem o Curso de Formação Continuada no âmbito do Programa de Formação da Rede Municipal de Educação. A criação do presente Projeto de Lei visa estabelecer políticas públicas voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de educação, com o objetivo de garantir a melhoria da qualidade do ensino ofertado nas escolas públicas municipais.

A valorização e o desenvolvimento profissional dos docentes são elementos fundamentais para a construção de um sistema educacional eficiente e equitativo. Pesquisas e diretrizes de órgãos como a UNESCO e o Ministério da Educação (MEC) demonstram que investimentos em formação continuada impactam diretamente no desempenho dos estudantes, na adoção de práticas pedagógicas inovadoras e na redução das desigualdades educacionais.

Atualmente, muitos professores enfrentam dificuldades em acessar programas de atualização pedagógica, especialmente em municípios de menor porte ou com restrições orçamentárias. Diante disso, este projeto propõe a criação de mecanismos institucionais e financeiros para garantir oportunidades regulares de formação, ofertando um curso de formação continuada de forma presencial e incentivando o desenvolvimento de práticas colaborativas e reflexivas entre os docentes.

Além disso, o projeto está alinhado com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que estabelece, em seu artigo 67, a necessidade de assegurar aos profissionais da educação formação continuada.

Investir na formação dos professores é, portanto, investir no futuro dos alunos e no desenvolvimento social do nosso município. Por isso, solicitamos a aprovação desta proposta, que contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação pública municipal.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal